



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SOLICITAÇÃO Nº	30/2024
ASSUNTO:	Registro de preços lanches

1. Definição do objeto

O objeto da presente contratação é o registro de preços de gêneros alimentícios (lanches) descritos na planilha em anexo, para serem utilizados em eventual necessidade desta Secretaria, nos eventos/grupos realizados pela equipe de saúde no período de 01 (um) ano.

2. Fundamentação da contratação

A presente contratação está fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar nº 44/2024, de 02 de setembro de 2024.

3. Descrição da solução como um todo

A solução proposta é a contratação de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, visando o fornecimento de gêneros alimentícios descritos na lista em anexo, no dia acordado entre as partes, junto a Unidade Básica de Saúde de Nova Ramada, sem custos adicionais ao Município, em perfeitas condições de consumo, visando suprir a necessidade da Secretaria.

4. Requisitos da contratação

Os materiais não são considerados de luxo conforme estabelece o Decreto Executivo Municipal nº 4.567/2023, sendo que os mesmos tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

As características e quantidades dos materiais encontram-se na planilha anexa.

A data para fornecimento dos gêneros alimentícios será informada pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social com antecedência mínima de 10 dias à empresa vencedora, sendo enviado os pedidos de empenho no e-mail cadastrado da empresa. Os lanches deverão ser entregues no dia acordado junto a Unidade Básica de Saúde de Nova Ramada, localizada na Avenida Natal Palmero, 393, Centro – Nova Ramada/RS, sem custos adicionais ao Município, no horário a ser informado pela referida Secretaria, em perfeitas condições de consumo.

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após a entrega da totalidade dos materiais solicitados em cada pedido de empenho, emissão da respectiva Nota Fiscal em nome do MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA e liquidação do empenho pela Secretaria.

O orçamento não necessita ser sigiloso.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico - Menor Preço Unitário, aonde serão REGISTRADOS PREÇOS, conforme regulamenta o Decreto Executivo Municipal nº 4.609, de 12 de maio de 2023.

Para o fornecimento pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os documentos mínimos necessários:

- Estatuto social ou outro equivalente;



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e ou/Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimentos dos encargos sociais instituídos por Lei;
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- Certidão negativa de feitos sobre falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Deverá também ser exigido do licitante:

- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Declaração de que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos em atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas;
- Declaração que atende os requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas na forma da lei;
- Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (preferência na contratação);
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

Deverá das empresas classificadas em primeiro lugar, realizar a consulta das seguintes informações:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (ceiscadastro.cgu.gov.br) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (portal.datransparencia.gov.br);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br);
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (contas.tcu.gov.br);
- Consultar a Regularidade perante a Fazenda Municipal de Nova Ramada da empresa.

A contratação fica submetida as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 pelo descumprimento do objeto contratado. Pelo descumprimento total ou

Q

Kiuma
Rene



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

parcial das obrigações aqui ajustadas poderá ser aplicado as seguintes penalidades:

1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 1, as seguintes sanções, levando em consideração o contido no art. 156 e seguintes da Lei Federal 14.133, de 2021:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 2 desse termo.

5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6. A aplicação das sanções previstas no item 2 deste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7. Na aplicação da sanção prevista no item 2, alínea "b", do presente termo será

1

Suma
Assine



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 2 do presente termo o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 1 do presente termo exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

5. Modelo de execução do objeto

Os produtos deverão ser entregues no dia acordado entre a contratada e a Secretaria, junto a Unidade Básica de Saúde de Nova Ramada, localizada na Avenida Natal Palmero, 393, Centro – Nova Ramada/RS, sem custos adicionais ao Município, no horário a ser informado pela Secretaria, em perfeitas condições de consumo.

A data para fornecimento dos gêneros alimentícios será informada com antecedência mínima de 10 dias à empresa vencedora, sendo enviado os pedidos de empenho no e-mail cadastrado da empresa.

6. Modelo de Gestão do Contrato

Para a contratação pretendida haverá necessidade de elaboração de ATA DE

N
Khuma
Alcivar



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

REGISTRO DE PREÇOS, uma vez que a entrega será parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social. A fiscalização do objeto e prazos de entrega se dará pela servidora da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social Fernanda Paplowski Satur - oficinaira.

7. Critérios de medição e de pagamento

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após a entrega da totalidade dos materiais solicitados em cada pedido de empenho, emissão da respectiva Nota Fiscal em nome do MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA e liquidação do empenho pela Secretaria.

No pagamento serão efetuadas as retenções conforme legislação vigente, devendo ser observado o Decreto Executivo Municipal nº 4.183, de 29 de novembro de 2021 (disponível no site: <https://www.novaramada.rs.gov.br>), que adota a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor ou prestador de serviço

Conforme disposto no item 4 Requisitos da Contratação, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico - Menor Preço Unitário, aonde serão REGISTRADOS PREÇOS, conforme regulamenta o Decreto Executivo Municipal nº 4.609, de 12 de maio de 2023.

9. Estimativa do valor da contratação

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 34.570,00 (trinta e quatro mil quinhentos e setenta reais), sendo que os valores unitários estão em planilha anexa.

Observa-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado, de acordo com o disposto no Decreto Executivo nº 4.569/2023 e nos termos do Artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.

As referências de valores foram obtidas através de pesquisa de preços com vencedores de processos de contratações anteriores para o mesmo objeto do Município (Pregão Eletrônico nº 29/2023) e outras empresas do ramo, uma vez que não há no Licitacão e outros bancos de dados oficiais gêneros alimentícios com as mesmas descrições solicitadas pela Secretaria.

10. Adequação orçamentária

De acordo com o Projeto/Atividade, Fonte de Recursos e Detalhamento da Fonte em planilha anexa, com o respectivo despacho do Setor de Empenhos.

11. Envolve recursos provenientes de Transferências Voluntárias da União?

() NÃO.

() SIM. QUAL?

Nova Ramada, 02 de setembro de 2024.



Andréia Szostkiewicz Riewe
Agente Administrativa
Responsável pela elaboração



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Em acordo:

Nova Ramada, 02 de setembro de 2024.

Kethllen da Silva de Lima
Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social

Parecer do Responsável financeiro:

- () Há recursos financeiros disponíveis
- () A disponibilidade ocorrerá de acordo com o repasse federal/estadual
- () Não há previsão de disponibilidade de recursos financeiros antes de _____
- (X) Os recursos financeiros estarão disponíveis na efetiva aquisição.

Nova Ramada, 02 de setembro de 2024.

Kethllen da Silva de Lima
Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social
Responsável pelo Fundo Municipal de Saúde

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 30/2024

PROJETO / ATIVIDADE:				CÓDIGO DA DESPESA:			
Fonte de Recursos:				Detalhamento da Fonte:			
MATERIAL DE CONSUMO				Gêneros Alimentícios			
Cód.PAC	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VLR.MÁX.ITEM	VLR.TOTAL	CÓD.ALMOX.
1.4.4	1	1.000	Und.	Beijinho no formato redondo com coco ralado ao redor e pesando aprox. 20g	3,50	3.500,00	24065
1.4.11	2	1.000	Und.	Brigadeiro no formato redondo com chocolate granulado ao redor e pesando aproximadamente 20 gramas	3,50	3.500,00	24066
1.4.19	3	1.000	Und.	Fatias de bolo de chocolate com cobertura, medindo 6x5cm cada, aprox. 80g	3,43	3.430,00	25052
1.4.20	4	1.000	Und.	Fatias de cuca doce de leite (baixinha), medindo 6x5cm cada, aprox. 95 gramas	2,63	2.630,00	25053
1.4.26	5	1.000	Und.	Mini pizza de calabresa com queijo ralado em cima, no formato redondo, com tamanho entre 15 a 20 cm de diâmetro, pesando aproximadamente 90 gramas	5,37	5.370,00	24067
1.4.26	6	1.000	Und.	Mini pizza de frango com queijo ralado em cima, no formato redondo, com tamanho entre 15 a 20 cm de diâmetro, pesando aproximadamente 90 gramas	5,37	5.370,00	24068
1.4.29	7	1.000	Und.	Pastel de carne pequeno (tipo coquetel), medindo 6cm e pesando aprox. 60g	2,92	2.920,00	25054
1.4.32	8	1.000	Und.	Risoles de frango pequeno (tipo coquetel), medindo 6cm e pesando aprox. 60g	2,90	2.900,00	25055
1.4.34	9	1.000	Und.	Sanduíche de pão fatiado cortado ao meio (triângulo simples), contendo no mínimo: maionese, presunto, queijo, alface, tomate e pepino. Peso aprox. 180g	4,95	4.950,00	25056
TOTAL DA DESPESA							34.570,00

André Farias
Almoxarifado

Guilherme
Secretário

Adriane
Responsável pela Elaboração

Empenhos

✓